

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de até R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) distribuídos em até 12 (doze) projetos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS (20%)	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS (10%)	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
1. Produções Audiovisuais: (produção audiovisual -Védeo editado, completo, cobertura dos 02 (dois) eventos);	1	-	-	1	3.000,00	R\$ 3.000,00
2. Artes Literárias - Exposição: (conto, história, romance, epopeia, poesia lírica, outros);	3	-	-	3	1.000,00	R\$ 3.000,00
3. Artes Musicais: (erudita, popular, sertaneja, rock, gospel, tradicional, experimental, outros);	3	2	1	6	2.500,00	R\$ 15.000,00
4. Cultura Popular: (exposição de artesanato local)	3	-	-	3	1.500,00	R\$ 4.500,00
5. Artes Cênica: (dança ou teatro);	2	-	-	2	2.500,00	R\$ 5.000,00
6. Artes plásticas (escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, e outros);	1	-	-	1	2.500,00	R\$ 2.500,00
7. Cultura Popular: (capoeira);	1	--	-	1	2.000,00	R\$ 2.000,00
.8. Artes circenses (espetáculo - grupo)	1	-	-	-	5.000,00	R\$ 5.000,00
9. Evento Cultural (02 eventos)	1			1	75.000,00	R\$ 75.000,00
Valor total:						R\$115.000,00

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS:

- 1) Produções Audiovisuais: (produção audiovisual -Védeo editado, completo, cobertura dos 02 (dois) eventos);
- 2) Artes Literárias: (EXPOSIÇÃO de conto, história, romance, epopeia, poesia lírica, outros);
- 3) Artes Musicais: (Apresentação- show de música erudita, popular, sertaneja, rock, gospel, tradicional, experimental, outros);
- 4) Cultura Popular: (Exposição de artesanato local);
- 5) Artes Cênica: (dança ou teatro);
- 6) Artes pláticas (Apresentação, exposição de escultura, cerâmica, luthieria, marcenaria, e outros);
- 7) Cultura Popular: (Capoeira);
- 8) Artes circenses.
- 9) Evento Cultural

1. APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Vídeo referente a cobertura dos 02 (dois) eventos a serem realizados. Os videos devem possuir qualidade digital de imagem, edição completa e serem entregues na SEMACULT.

2. APOIO A PRODUÇÕES LITERÁRIAS:

2.1 Artes Literárias

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da literatura: leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, ou exposição de obra de própria autoria, em diversos gêneros e/ou formatos e devem ser apresentados e/ou expostos nos eventos frutos desse edital. Com disponibilização gratuita de ao menos 05 (cinco) exemplares. Sendo 02 para a SEMACULT, para acervo.

3. APOIO A PRODUÇÕES MUSICAIS

Envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros e estilos musicais. O projeto deve conter proposta de produção ou realização de evento, apresentação e/ou shows músicas por músicos solo, duplas, bandas, e outros. Devendo a

contrapartida, constar de no mínimo 01 (uma) apresentação em local público (em local a ser definido pela produção do evento cultural objeto deste edital.).

4. Cultura popular - Artesanato (exposição)

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de mostras, exposições especialmente nos 02 (dois) eventos objeto deste edital.;

II – produção de peças artesanais;

5. Arte Cênica - Dança ou teatro

O projeto deve conter proposta de produção ou realização de evento de dança ou teatro, apresentação teatral ou shows de dança solo, duplas, grupo, equipe. Devendo a contrapartida, constar de no mínimo 01 (uma) apresentação em evento cultural objeto deste edital em local público (tal como praças, teatro, exposições, festival, feira, etc.) Ou mesmo, em calendário de evento da Secretaria de Cultura. Com o aval da SEMACULT.

6. Artes plásticas (exposição de escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, e outros);

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Artes Plásticas - (exposição de escultura, cerâmica, lutheria, marcenaria, e outros);

7. Cultura popular - capoeira

O projeto deve conter proposta de produção ou realização de evento de capoeira, apresentação de capoeira grupo/ equipe. Devendo a contrapartida, constar de no mínimo 02 (duas) apresentações nos eventos culturais objeto deste edital, em local público (tal como praças, teatros, exposições, festival, feira, etc. Ou mesmo, em calendário de evento da Secretaria de Cultura. Com o aval da SEMACULT.

8. Artes circenses -

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da Artes Circenses- com apresentação diversas como palhaço, malabaris, contorcionista, e outros.

9 Evento Cultural

Podem concorrer nesta categoria, projetos com predominância na área de Eventos Culturais. Devendo o proponente ser Pessoa jurídica - PJ com fins lucrativos (Ex.: MEI, Microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc). Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Instituto, Cooperativa, etc). Com no mínimo 03 (três) anos de constituição de empresa e com comprovada experiência na realização de eventos.

Para este item 9 (nove) - Evento Cultural, é necessário que o agente cultural seja pessoa Jurídica - PJ , com no mínimo 03 (três) anos de constituição de PJ, com CNAE próprio de eventos, ou, na hipótese de instituições filantrópicas, OSC, constar previsão nos objetivos estatutários da instituição, além de comprovada experiência na realização de eventos culturais nos últimos 03 anos. Conforme item 2.5.8 do Edital 08/2024.

Para inscrição no item 9 - Evento Cultural, deste anexo I, na hipótese de MEI (microempreendedor individual), o agente/ proponente deve verificar o limite anual de faturamento, que em regra (2024) é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O que pode, ser for o caso, ser impedimento de participação por parte do agente - MEI.

O projeto desta categoria - Eventos Culturais (item 9 do quadro acima), deve prever a execução de no mínimo 02 (dois) Eventos Culturais, sendo 01 (um) na cidade e 01 (um) em região periférica em condição de vulnerabilidade econômica e social. Com ESTRUTURA MÍNIMA para cada evento de: Palanque 6x4, Sistema de som para ambiente aberto, tipo PA, com capacidade para no mínimo 3000 (três mil) pessoas e iluminação profissional. Telão de Led de no mínimo 3x2; 08 (oito) tendas de no mínimo 3x3. No mínimo 04 (quatro) itens de brinquedos tipo grande, para entretenimento infantil, 04 (quatro) banheiros químicos, e deve envolver no mínimo 08 (oito) apresentações artísticas e culturais de seguimentos artísticos distintos nos 02 (dois) eventos a serem realizados, de seguimentos artísticos e culturais diversos, conforme o item 1 das categorias descritas acima.

Para este item o projeto deve detalhar toda a estrutura a ser colocado em cada evento, para fins de avaliação e exequibilidade.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 A distribuição das cotas observará o disposto na IN 10/2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão observadas e implementadas.